



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“FIXA ÍNDICE DE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA/SC”.

Art. 1 - De conformidade com o Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal Nº 02/2025, que “**Fixa Índice de Revisão Geral da Remuneração e Subsídios para o Exercício de 2025**”, no percentual de 4,87%, se faz a revisão salarial dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores de Ipira-SC;

Parágrafo Único. Sobre os Subsídios dos Agentes Políticos, em especial os Vereadores, estes foram fixados pela Resolução Nº 02/2024 de 20 de junho de 2024.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias e vigentes;

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar do dia 01/01/2025;

Art. 4 - Fica revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores.

Ipira-SC, 10 de janeiro de 2025.

66 *GR* *dan*



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Genésio Stockmann

Presidente

Bernadete H. Schwingel

Vice Presidente

Ivan K. Schulte

1º Secretário

Orlei Ostjen

2º Secretário





Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Justificativa

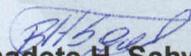
Trata-se de Resolução acerca do Reajuste Anual do Índice de Remuneração, com base na Lei dos Funcionários Públicos se faz necessário reajustar o salário dos Servidores da Casa Legislativa com base no aumento da inflação anual, que se deu em 4,87%, pelo INPC.

Logo, a necessidade de adequar o salário dos Servidores Efetivos e Comissionados como Assessor do Presidente e do Diretor Legislativo tudo em sintonia com o Projeto de Lei N° 02/2025, de autoria do Poder Executivo.



Genesio Stockmann

Presidente



Bernadete H. Schwingel

Vice Presidente



Ivan K. Schulte

1º Secretário



Orlei Ostjen

2º Secretario